



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SE-CH003/21.**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Ceará, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA** visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, bem como na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 11.947/2009, e na Resolução nº 06, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de 08/05/2020 e suas alterações.

**I - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.**

1.2 – O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios abaixo especificados, é de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	<b>BANANA PRATA</b> – Devem ser integras, sadias, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que a tornem impróprias para o consumo e estoque. Devem ser entregues em estado de maturação intermediário.	DUZIA	800	7,28	5.824,00
2	<b>BATATA DOCE</b> – com casca roxa, lavada, lisa, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	500	3,90	1.950,00
3	<b>BOLO TIPO CASEIRO</b> - Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Deve conter identificação do produto, nome do fornecedor e data de fabricação.	KG	1.000	15,99	15.990,00
4	<b>CARNE BOVINA MOIDA</b> - de abate recente, congelada. Com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto, nome do fornecedor e data de fabricação/abate. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, <b>resistente</b> , que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM).	KG	7.000	32,32	226.240,00
5	<b>CARNE OVINA</b> , de abate recente, congelado. Contendo identificação do produto, nome do fornecedor e data de abate. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, <b>resistente</b> , que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM).	KG	5.000	23,64	118.200,00
6	<b>CARNE SUÍNA</b> - de 1ª qualidade, congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor. A carne deve ser de paleta ou pernil, cortada em cubos de três centímetros e com no máximo 5% de gordura. Embalagem: plástica, transparente e adequada ao produto, resistente, contendo identificação do	KG	1.000	24,06	24.060,00

Tel.: [88] 3675.2259 | [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) |  
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



	produto, etiqueta de peso e data da embalagem e validade. Deve ter controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim). Embalagem contendo aproximadamente 1 kg.				
7	<b>CHEIRO VERDE</b> – Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Composição: cebolinha verde e coentro.	UNID	2.500	2,92	7.300,00
8	<b>MAMÃO FORMOSA</b> – fruta in natura, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, pesando entre 2 e 2,5 kg a unidade, fresco, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos.	KG	500	3,09	1.545,00
9	<b>MELANCIA</b> - Graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	200	3,19	638,00
10	<b>POLPA DE FRUTA - Sabor ACEROLA congelada</b> Embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega. Deve conter identificação do produto, nome do fornecedor e data de fabricação, registro no ministério da agricultura e selo do serviço de inspeção municipal (SIM).	KG	500	9,64	4.820,00
11	<b>POLPA DE FRUTA - Sabor GOIABA congelada</b> Embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega. Deve conter identificação do produto, nome do fornecedor e data de fabricação, registro no ministério da Agricultura e selo do serviço de inspeção municipal (SIM).	KG	500	9,50	4.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>411.317,00</b>

1.3 - O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Federal FNDE/PNAE.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente Chamada Pública os Empreendedores Familiares Rurais ou suas Organizações organizados em grupos formais, agricultores familiares organizados em grupos informais e fornecedores individuais que atendam as condições contidas neste edital.

## III - DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES

3.1 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua do Cruzeiro, nº 244, bairro Centro, Independência, Estado do Ceará, CEP: 63.640-000, no horário de expediente ao público, de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: (licitacaoindependencia@gmail.com).

## IV - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 - Os interessados deverão entregar **até às 09:00 horas do dia 16 DE SETEMBRO DE 2021**, na Comissão Permanente de Licitação, situada na situada na Rua do Cruzeiro, nº 244, bairro Centro, Independência, Estado do Ceará, o **ENVELOPE Nº 01** contendo a documentação

Tel.: [88] 3675.2259 | [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) |  
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



necessária à Habilitação, e o **ENVELOPE Nº 02** contendo o Projeto de Venda, que deverão ser apresentadas simultaneamente em envelopes distintos, opacos e fechados, conforme identificação abaixo:

**IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº SE-CH003/21**

**IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº SE-CH003/21**

4.2 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para o afastamento do interessado, que poderá regularizar o envelope no ato da entrega.

**V – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES:**

**5.1 – ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

Os interessados deverão apresentar no ENVELOPE Nº 01 os seguintes documentos:

**5.1.1 - Para FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda, conforme MODELO 04 do ANEXO IV do Edital.

**5.1.2 - Para GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda, conforme MODELO 04 do ANEXO IV do Edital.

Tel.: [88] 3675.2259 | [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) |  
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



**5.1.3 - Para GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;
- e) Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados, conforme MODELO 03 do ANEXO IV do Edital.
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme MODELO 02 do ANEXO IV do Edital;
- h) Declaração em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme MODELO 01 do ANEXO IV do Edital;
- i) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.2 – As certidões positivas de débito serão aceitas se com teor de negativa.

5.3 – Os originais dos documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem **autenticadas em cartório ou por servidor da Administração**, conforme art. 32 da Lei 8666/93.

5.4 - As certidões exigidas para habilitação que não tiverem prazo de validade serão tidas como válidas se entre a data de sua emissão e a abertura do envelope não excederem 90 (noventa) dias.

5.5 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada à Administração a abertura de prazo para regularização da documentação.

**5.6 – ENVELOPE nº 02 - PROJETO DE VENDAS**

Os interessados deverão apresentar no ENVELOPE Nº 02 os seguintes documentos:

5.6.1 - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, deverá ser redigido conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, e deverá ainda observar o que segue:



- a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo Nome, CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **ANEXO I**;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo) do quilo com frete, conforme valor fixado na chamada pública.
  - c.1) Nos preços propostos deverão estar obrigatoriamente inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como exemplo: impostos, taxas, fretes, embalagens, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.
- d) Dados bancários para pagamento, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário.

5.7 - Os documentos deverão ser acondicionados em envelope lacrado e rubricado em seu fecho.

5.8 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pela Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

5.9 - Para **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, O fornecedor individual também assina o projeto de venda e o contrato de forma individual.

5.10 - Para **GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES**, Os agricultores fornecedores do grupo informal assinam o projeto de venda e os contratos individualmente. Podem ser representados por entidade articuladora na apresentação do projeto de venda. A entidade articuladora apresenta o projeto em nome do grupo, mas os contratos são feitos com os agricultores familiares individualmente.

5.11 - Para **GRUPOS FORMAIS**, Os projetos de venda e os contratos são assinados pelos representantes das associações e cooperativas detentoras de DAP Jurídica.

## VI – DA ABERTURA DO ENVELOPE:

6.1 - A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Independência, **no dia 10 de setembro de 2021, às 09:00 horas.**;

6.2 - Não serão aceitas as propostas enviadas via comunicação eletrônica (e-mail) ou por qualquer outro sistema de transmissão de dados.

6.3 - A Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso, nem por envelope enviado pelo correio e não entregue em tempo hábil no Setor de Licitações.



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



6.4 - No local mencionado no preâmbulo, até a data e horário estabelecidos, o Setor de Licitações receberá os envelopes, devidamente fechado, de cada participante.

6.5 - Os envelopes só serão recebidos se constar, em lugar visível, a identificação do participante interessado, preenchido conforme modelo especificado no item 4.1 deste Edital.

6.6 - No horário estabelecido, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes e os documentos constantes do envelope serão vistos e rubricados pelos presentes.

## **VII – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

7.1 - O presente procedimento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação da Chamada;
- b) Análise dos envelopes;
- c) Divulgação do resultado;
- d) Homologação do procedimento;
- e) Contratação;
- f) Entrega dos produtos.

7.2 - Após a abertura dos envelopes, será realizada a habilitação dos projetos de venda, consistente na verificação da documentação entregue (itens 5.1 a 5.4).

7.2.1 - A Comissão Julgadora terá até 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes, para analisar a habilitação.

7.3 - Após a habilitação, será designada nova sessão pública, na qual os projetos de venda serão analisados.

**7.4 - Para priorização e seleção dos projetos de venda, será observada a seguinte ordem para seleção:**

- I - O grupo de projetos de FORNECEDORES LOCAIS terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - O grupo de projetos de FORNECEDORES DE REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do País;
- III - O grupo de projetos FORNECEDORES DE REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA tem prioridade sobre o do estado e do País;
- IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre a do País;

**7.5 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

Tel.: [88] 3675.2259 | [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) |  
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## VIII - DO PRAZO RECURSAL

8.1 - Os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado para interpor recurso contra quaisquer atos praticados pela Comissão Julgadora.

8.2 - O recurso será julgado pela autoridade máxima do Município, após a Comissão Julgadora prestar informações, e o resultado será publicado no flanelógrafo e Imprensa Oficial do Município.

## IX - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A homologação do procedimento é de competência da autoridade máxima do Município.



9.1.1 - Fica reservada   autoridade competente a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente CHAMADA P BLICA, sem assistir aos interessados direito a qualquer reclama o, indeniza o, reembolso ou compensa o.

9.2 -   facultada   Comiss o em qualquer fase do processo, a promo o de dilig ncias destinadas a esclarecer ou a complementar a instru o do mesmo, vedada a inclus o de documentos ou informa oes que deveriam constar originalmente dos envelopes.

#### **X - DA CONTRATA O**

10.1 - Ap s a homologa o do procedimento dar-se-  a convoca o para assinatura do termo de contrato.

10.2 - Os interessados ter o 05 (cinco) dias para atendimento da convoca o, que se far  por e-mail ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato.

10.3 - A contrata o ser  vigente da data de assinatura do contrato at  31 de dezembro de 2021.

#### **XI - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

11.1 - As despesas decorrentes da contrata o ser o cobertas pela dota o or ament ria: natureza da despesa n  3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Unidade Or ament ria: 0503.12.361.1218.2.029.

#### **XII - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDI OES DOS PRODUTOS ALIMENT CIOS**

12.1 - Os produtos adquiridos dever o ser entregues diretamente nos locais definidos pela Secretaria de Educa o.

12.2 - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimenta o Escolar ser o g neros aliment cios, priorizando, sempre que poss vel, os alimentos org nicos e/ou agroecol gicos.

12.3 - Os produtos aliment cios a serem adquiridos, detalhados no **ANEXO I**, dever o atender ao disposto na legisla o de alimentos, estabelecida pela Ag ncia Nacional de Vigil ncia Sanit ria/Minist rio da Sa de e pelo Minist rio da Agricultura, Pecu ria e Abastecimento e as condi oes deste edital e seus anexos.

12.4 - As entregas ser o programadas sempre com um dia de anteced ncia ao consumo dos alunos.



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



12.5 - Após assinatura do contrato, o fornecedor deverá entrar em contato com a Seção de Alimentação e Nutrição Escolar, na Secretaria da Educação, para retirar o cronograma das datas e dos horários de entrega de cada produto.

### **XIII - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

13.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues ponto a ponto.

13.2 - As condições de entrega deverão obedecer ao disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06/2020 do FNDE e suas alterações, Normas Técnicas de Alimentação-NTA e o cronograma de entrega que será elaborado de acordo com as diretrizes constantes da Secretaria de Educação.

### **XIV - PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será realizado em nome da pessoa jurídica/pessoa física contratada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do aceite/aprovação emitido pela Seção de Alimentação e Nutrição Escolar/Secretaria da Educação sobre a nota fiscal de venda, acompanhada do termo de recebimento, sendo vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### **XV - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA/CONTRATADA**

15.1 - Entregar os produtos nas condições solicitadas.

15.2 - Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos.

15.3 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

15.4 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

15.5 - Garantir a integridade e a qualidade dos produtos entregues, que deverão estar embalados adequadamente e com o registro de peso impresso em cada caixa ou embalagem.

15.6 - Repor/regularizar no tempo fixado pela Prefeitura os alimentos entregues em desconformidade, no aspecto qualitativo ou quantitativo.

15.7 - Responsabilizar-se exclusivamente pelos riscos e despesas decorrentes da produção e do fornecimento dos produtos, bem como pela mão-de-obra e outros elementos necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

Tel.: [88] 3675.2259 | [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) |  
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



15.8 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

15.9 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

15.10 - Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.

15.11 - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Edital.

#### **XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

16.1 - Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.

16.2 - Providenciar o pagamento, observadas as disposições estabelecidas no item próprio.

16.3 - Notificar, por escrito, o contratado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

#### **XVII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, no que couber ao objeto do presente certame.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial.

#### **XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - O interessado que desistir após apresentação do envelope ou que, depois de habilitado, recusar-se a formalizar o contrato, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) Multa equivalente de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Projeto de Venda.



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



18.2 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos contratados, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

18.3 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual, com aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o restante do fornecimento, sem prejuízo, dependendo da gravidade da conduta, da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.4 - As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.5 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

18.6 - Os contratados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme a gravidade da conduta.

**XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1 - A presente CHAMADA PÚBLICA, bem como a(s) CONTRATAÇÃO(ÕES) dela decorrente(s) têm base no art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

19.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios de Direito e legislação aplicável ao tema, em especial, Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06/2020 do FNDE e suas alterações.

19.3 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

19.4 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

19.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Independência, Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

19.6 - Integram o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;**
- Anexo II - Modelo de Projeto de Venda;**
- Anexo III - Minuta de Contrato;**
- Anexo IV - Modelo de Declarações**

Independência/CE, 24 de agosto de 2021.

.....  
**José Edilson Lima Coutinho**  
**Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação**

.....  
**Juliana Lóiola Barros**  
**Comissão Permanente de Licitação**



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2. DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos**, junto a Secretaria de Educação do município de Independência/CE.

2.1. Este objeto será realizado através do Procedimento Administrativo de Chamada Pública, sob regime de execução indireta por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A pretendida aquisição se justifica em face da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para a execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) que tem por objetivo garantir a alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021, cumprindo as normas estabelecidas pelo FNDE conforme Resolução N°06 de 08 de maio de 2020, conforme especificações e quantitativos na planilha abaixo.

4. DO VALOR ESTIMADO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. O valor estimado global é de R\$ 411.317,00 (quatrocentos e onze mil, trezentos e dezessete reais), e foi calculado tendo-se como base o preço médio através das pesquisas de preços praticadas no mercado.

I - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	<b>BANANA PRATA</b> – Devem ser integras, sadias, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que a tomem impróprias para o consumo e estoque. Devem ser entregues em estado de maturação intermediário.	DUZIA	800	7,28	5.824,00
2	<b>BATATA DOCE</b> – com casca roxa, lavada, lisa, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	500	3,90	1.950,00
3	<b>BOLO TIPO CASEIRO</b> - Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Deve conter identificação do produto, nome do fornecedor e data de fabricação.	KG	1.000	15,99	15.990,00
4	<b>CARNE BOVINA MOIDA</b> - de abate recente, congelada. Com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto, nome do fornecedor e data de fabricação/abate. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, <b>resistente</b> , que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM).	KG	7.000	32,32	226.240,00
5	<b>CARNE OVINA</b> , de abate recente, congelado. Contendo	KG	5.000	23,64	118.200,00

Tel.: [88] 3675.2259 | [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) |  
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



	identificação do produto, nome do fornecedor e data de abate. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, <b>resistente</b> , que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM).				
6	<b>CARNE SUÍNA</b> - de 1ª qualidade. congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor. A carne deve ser de paleta ou pernil, cortada em cubos de três centímetros e com no máximo 5% de gordura. Embalagem: plástica, transparente e adequada ao produto, resistente, contendo identificação do produto, etiqueta de peso e data da embalagem e validade. Deve ter controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim). Embalagem contendo aproximadamente 1 kg.	KG	1.000	24,06	24.060,00
7	<b>CHEIRO VERDE</b> - Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Composição: cebolinha verde e coentro.	UNID	2.500	2,92	7.300,00
8	<b>MAMÃO FORMOSA</b> - fruta in natura, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, pesando entre 2 e 2,5 kg a unidade, fresco, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos.	KG	500	3,09	1.545,00
9	<b>MELANCIA</b> - Graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	200	3,19	638,00
10	<b>POLPA DE FRUTA - Sabor ACEROLA congelada</b> Embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega. Deve conter identificação do produto, nome do fornecedor e data de fabricação, registro no ministério da agricultura e selo do serviço de inspeção municipal (SIM).	KG	500	9,64	4.820,00
11	<b>POLPA DE FRUTA - Sabor GOIABA congelada</b> Embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega. Deve conter identificação do produto, nome do fornecedor e data de fabricação, registro no ministério da Agricultura e selo do serviço de inspeção municipal (SIM).	KG	500	9,50	4.750,00

1.1 - O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Federal FNDE/PNAE.

## II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1 - Os produtos adquiridos através da Agricultura Familiar deverão apresentar as características próprias ao consumo humano, IN NATURA e atender as descrições abaixo relacionadas:

- Serem colhidos, cuidadosamente, ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento de tamanho, aroma e cor próprios a espécie e variedade;
- Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no decorrer da semana;

Tel.: [88] 3675.2259 | [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) |  
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



- c) Não estejam golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- d) Estarem isentos de: Substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; Isentos de parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens); Umidade externa anormal; Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas; Rachaduras e cortes na casca; Odores e sabores estranhos; Enfermidades;
- e) Serão tolerados defeitos leves que não ultrapassem a 5% do volume total e defeitos graves não serão aceitos;
- f) Dependendo de fatores climáticos que poderão influenciar na produção e qualidade em qualquer um dos produtos, a Seção de Alimentação e Nutrição Escolar poderá fazer substituições, aumentar ou diminuir as quantidades e as frequências;

2.2 - Garantir o fornecimento de alimentos de qualidade, frescos, que atendam as especificações técnicas dos gêneros alimentícios e esteja de acordo com a legislação vigente. Não serão aceitos produtos fora do padrão solicitado. A reposição deverá ser imediata para não prejudicar os alunos.

2.3 - Garantir pela integridade e qualidade dos produtos. Para isso, deverão estar embalados adequadamente e acondicionados em caixas plásticas limpas. Não serão aceitas caixas de madeira.

### III – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1- A quantidade total será definida pela Secretaria de Educação, para todas as unidades escolares. Podendo se encerrar antes do prazo devido à utilização do saldo total.

3.2 - Entregar os produtos diretamente nas unidades escolares, nos endereços definidos pela Secretaria de Educação, e de acordo com as quantidades definidas no cronograma de entrega.

3.3 - O cronograma das quantidades por unidade escolar com a data de entrega deverá ser retirado pelo vencedor com a Seção de Alimentação e Nutrição Escolar, após assinatura do contrato.

3.4 - Horário de entrega nas unidades escolares será definido pela Secretaria de Educação.

3.5 - Quando a quantidade entregue não conferir com a quantidade solicitada, o fornecedor deverá repor em tempo hábil para não prejudicar o serviço da alimentação escolar.

3.6 - Providenciar comprovante de entrega, para cada unidade escolar, onde o responsável pelo recebimento nas unidades escolares deverá conferir e assinar uma via, a qual deverá ser anexada a nota fiscal.



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária: 0503.12.361.1218.2.029, elemento de despesas: 33.90.30.00.

**V - RELAÇÃO DAS ESCOLAS:**

ESCOLA	LOCALIDADE
CRECHE CANTINHO DA CRIANÇA	SEDE
CRECHE MARIA ALTAIR AMERICO SABOIA	SEDE
E.E.F. ABIGAIL ANTUNES MARQUES	SEDE
E.E.F. JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	SEDE
E.E.F. MARIA DO CARMO CARDOSO	SEDE

ESCOLA	LOCALIDADE
E.E.F. ANTERO FERREIRA DA PONTE	RIACHO DO GADO
E.E.F. BENTO DE JESUS SARMENTO	VARZIA DA CACIMBA
E.E.F. FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO	RÉMEDI
E.E.F. FRANCISCO DA S. LIMA (ANEXO)	TECELÃO
E.E.F. JOÃO DE DEUS G. BARBOSA	MORRO DOS BARBOSAS
E.E.F. JOÃO PEREIRA FILHO	JABURU
E.E.F. JOSÉ RODRIGUES ZUMBA	VARZEA DA ALEGRE
E.E.F. JOSÉ SOARES DA SILVA	SANTA CRUZ
E.E.F. LINO VIEIRA SOARES	NOVA OLINDA
E.E.F. MARTIMIANO G. DOS SANTOS	PEDRA LISA
E.E.F. MIGUEL GONÇALVES DA SILVA	BRILHANTE
E.E.F. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	BOM SUCESSO
E.E.F. SANTA ISABEL	JANDRANGOEIRA
E.E.F. SÃO GERALDO	VILA NOVA

ESCOLA	LOCALIDADE
CRECHE ANA RODRIGUES DE MELO	EMATUBA
E.E.F. ANTONIO FERREIRA CHAVES	SÃO JOAQUIM
E.E.F. DE JUAZEIRO	JUAZEIRO
E.E.F. DOMINGOS JOAQUIM FERNANDES	ORIENTE
E.E.F. FRANCISCO LEANDRO	PALESTINA
E.E.F. MANUEL FERREIRA DE MELO	EMATUBA
E.E.F. MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	MUNDO NOVO

ESCOLA	LOCALIDADE
CRECHE SONHO INFANTIL	TRANQUEIRAS

Tel.: [88] 3675.2259 | [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) |  
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



E.E.F. ANTONIO VIEIRA COUTINHO	CATINGUEIRO
E.E.F. DIOGO CARVALHEDO	ARAÚJO
E.E.F. EDGAR RODRIGUES DE LOIOLA	SÃO LOURENÇO
E.E.F. FRANCISCA NELI DE ARAÚJO	BANCO DA AREIA
E.E.F. FRANCISCO FERREIRA DORTA	PEREIRO
E.E.F. JOÃO CAPISTRANO V. GOMES	JUCÁ
E.E.F. JOAQUIM FERREIRA VIANA	MONTE SINAI
E.E.F. JOSÉ CANUTO DE OLIVEIRA	VARZEA GRANDE
E.E.F. LIMA NETO	RIACHO DO MEIO
E.E.F. MANOEL NASCIMENTO ARAÚJO	SANTA LUZIA
E.E.F. RAIMUNDO VIEIRA	CACHOEIRA DO FOGO
E.E.F. ROQUE COSMO DE OLIVEIRA	BELO MONTE
E.E.F. SIMÃO JORGE SIRIANO	IAPI
E.E.F. VICENTE RODRIGUES SALES	ALVAÇÃO
E.E.F. VIRGÍLIO TÁVORA	TRANQUEIRAS



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº .....

I - GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

Tel.: [88] 3675.2259 | [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br)  
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10

*[Handwritten signature]*



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**II – GRUPO INFORMAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					Total do projeto
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					Total do projeto:
7					
8					



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>	<b>Assinatura</b>
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

**III – FORNECEDOR INDIVIDUAL**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

<b>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome	CNPJ		Município		
Endereço	Fone				
Nome do Representante Legal	CPF:				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		

Tel.: [88] 3675.2259 | [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br)  
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº .....

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE** ....., pessoa jurídica de direito público, com sede na Av./Rua ....., n.º ....., bairro ....., em ....., Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº ....., através da Secretaria de Educação, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado (**GRUPO FORMAL/ GRUPO INFORMAL/ FORNECEDOR INDIVIDUAL**), com endereço na Av./Rua ....., n.º ....., bairro ....., em ....., Estado do Ceará, CEP: ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e Lei 8666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº SE-CH003/21, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº SE-CH003/21, conforme edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento de contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 - O valor global para a aquisição dos gêneros alimentícios é de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, parte integrante deste Instrumento, e de acordo com o resultado da Chamada Pública nº SE-CH003/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Tel.: [88] 3675.2259 | [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) |  
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração Aptidão (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 - A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 - A CONTRATADA se obriga a entregar os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e condições contidas no ANEXO I do Edital da Chamada Pública nº SE-CH003/21 e conforme cronograma de entrega.

- a) A entrega terá início na data estabelecida no cronograma e deverá ser feita nos locais, dias e quantidades estipuladas.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Anexo V do Edital da Chamada Pública nº .....

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ ..... (.....), conforme listagem abaixo:

Item	Descrição do produto	Unidade	Qtde	* Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01					
02					
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais,



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

7.1.1 - A aplicação do valor unitário à quantidade entregue constituirá a única forma de remuneração da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: natureza da despesa nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, da Unidade Orçamentária:  
.....

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do aceite/aprovação da Seção de Alimentação e Nutrição Escolar /Secretaria de Educação sobre os documentos recebidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 - A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 - A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

Tel.: [88] 3675.2259 | [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) |  
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 - A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.1.1 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos contratados, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

15.2 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual, com aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o restante do fornecimento, sem prejuízo, dependendo da gravidade da conduta, da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - Os contratados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme a gravidade da conduta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Tel.: [88] 3675.2259 | [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) |  
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº SE-CH003/21, pela Resolução nº 06/2020 do FNDE e suas alterações, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

17.2 - Aplica-se, ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, no que couber ao objeto do presente certame.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos limites da lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

22.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de ....., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Tel.: [88] 3675.2259 | [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) |  
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

...../CE, .... de ..... de 2021.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas da  
Secretaria de Educação  
**CONTRATANTE**

Nome do(a) Contratado(a)  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**MODELO 01**

**DECLARAÇÃO**

(**NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE**), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



Cont. ANEXO IV - MODELO DE DECLARA ES

MODELO 02

**DECLARA O DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

(NOME E QUALIFICA O DO(A) PROPONENTE), CNPJ n  ..... DAP JUR DICA N  ....., neste ato representado(a) por ....., inscrito no CPF n  ....., nos termos do estatuto social, DECLARA, para os devidos fins que, se responsabilizar  pelo controle do limite individual de venda de g neros aliment cios dos agricultores e empreendedores de base familiar rural que comp e o quadro social desta entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA, referente a sua produ o, considerando os dispositivos que regem o Programa Nacional de Alimenta o Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF N  \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



Cont. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 03

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – GRUPOS FORMAIS

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), CNPJ nº ....., DAP JURÍDICA Nº ....., neste ato representado(a) por ....., inscrito no CPF nº ....., **DECLARA**, para os devidos fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõe esta cooperativa/associação.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



Cont. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 04

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA  
GRUPOS INFORMAIS ou FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), CPF nº ....., DAP FÍSICA Nº ....., **DECLARO**, para os devidos fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Educação de Independência/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, Edital da CHAMADA PÚBLICA nº SE-CH003/21, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos**, junto a Secretaria de Educação do município de Independência/CE, com data de abertura para o dia 16 de SETEMBRO de 2021, às 09:00 horas, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro.

Independência/CE, 25 de Agosto de 2021.

  
JULIANA PIOLA BARROS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação